

Your World First

C'M/S/ Rui Pena & Arnaut



Meet the Law

Tribunal Constitucional decide pela inconstitucionalidade da não apreciação da exceção de invalidade da patente invocada em arbitragens de produtos farmacêuticos

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 251/2017

O Tribunal Constitucional decidiu julgar inconstitucional a interpretação do artigo 2.º da Lei n.º 62/2011, de 12 de dezembro e artigos 35.º, n.º 1, e 101.º, n.º 2, do Código da Propriedade Industrial no sentido de que o demandado numa arbitragem necessária de produtos farmacêuticos (ao abrigo da Lei n.º 62/2011, de 12 de dezembro) não se pode defender por exceção invocando a invalidade de patente, ainda que com meros efeitos entre as partes, como vinha sendo decidido em diversas arbitragens e confirmado pela Relação de Lisboa e até pelo Supremo.

O Tribunal Constitucional entendeu que essa interpretação conduz a uma restrição desproporcionada do direito à tutela efetiva dos direitos das partes, e, mais concretamente, do direito de defesa das entidades demandadas.

Com efeito, como reconheceu o órgão fiscalizador da aplicação da Constituição, implicaria um sacrifício significativo do direito de defesa impedir este meio de defesa genericamente reconhecido a todas as partes demandadas já que tal restrição implicaria, na maioria dos casos, que as entidades demandadas se vissem forçadas a intentar ações de invalidade da patente (via processual única) perante o tribunal estadual para declarar a invalidade de patentes, mais precisamente o Tribunal da Propriedade Intelectual, enquanto eram sujeitas a condenações nos processos arbitrais, os quais tendencialmente são de resolução muito mais célere.

A decisão do Tribunal Constitucional vem, assim, pôr termo àquela que era talvez a mais significativa questão jurídica controvertida resultante da aplicação do regime de arbitragem necessária referente à composição dos litígios emergentes de direitos de propriedade industrial quando estejam em causa medicamentos de referência e medicamentos genéricos

O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 251/2017 pode ser consultado clicando [aqui](#).

Para informação adicional, por favor contacte:

José Luís Arnaut | Sócio
joseluis.arnaut@cms-rpa.com

Joaquim Shearman de Macedos | Sócio
joaquim.macedo@cms-rpa.com

Inês Amaral Rodrigues | Associada
ines.rodrigues@cms-rpa.com

A CMS Rui Pena & Arnaut é membro da CMS, organização transnacional de sociedades de advogados com 70 escritórios em 39 jurisdições.

A CMS está presente nos seguintes países europeus:

Albânia, Alemanha, Áustria, Bélgica, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Croácia, Espanha, França, Holanda, Hungria, Itália, Luxemburgo, Montenegro, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Eslovénia, República Eslováquia, Roménia, Rússia, Sérvia, Suíça, Turquia e Ucrânia

Fora da Europa a CMS está presente na Argélia, Brasil, Chile, China, Colômbia, Emirados Árabes Unidos, Hong-Kong, Irão, Perú, México, Marrocos e Omã.

CMS Rui Pena & Arnaut is a member of CMS an organisation of independent law firms with 70 offices in 39 countries around the world.

CMS Presence in europe:

Albania, Austria, Belgium, Bosnia and Herzegovina, Bulgaria, Croatia, Czech Republic, France, Germany, Hungary, Italy, Luxembourg, Montenegro, Netherlands, Poland, Portugal, Romania, Russia, Scotland, Serbia, Slovakia, Slovenia, Spain, Switzerland, Turkey, Ukraine and United Kingdom

CMS Presence Outside Europe:

Algeria, Brazil, Hong-Kong, Iran, Chile, China, Colômbia, Mexico, Morocco, Oman and United Arab Emirates

cms.law

Esta publicação não pode ser divulgada, copiada ou distribuída sem autorização prévia da Rui Pena, Arnaut & Associados - Sociedade de Advogados, RL. Este documento destina-se a clientes e colegas, contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos.